

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 13/ 2011

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 22 DE JUNHO DE 2011, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:20 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



ACTA Nº 13/ 2011

----- Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 26 de Outubro de 2009. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 21 de Junho, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.079.820,56€**, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Um milhão, catorze mil, treze euros e quarenta cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Sessenta e cinco mil, oitocentos e sete euros e dezasseis cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados de 2011/06/06 a 2011/06/17.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2011/06/06, deferir a Carlos José Fazendas Quaresma, residente na Rua da Fontainha – Praia do Ribatejo, pedido de aprovação dos projectos de especialidades, relativos a alteração de moradia e construção de piscina, em Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2011/06/17, deferir a César Carvalho & Filhos, Lda., com sede em Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação do projecto de construção de rampa de acesso para deficientes, em estabelecimento comercial, na Rua Alfredo Martinho da Fonseca, nº 2 e 4 – Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 22/11, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Montox, Lda.

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

O requerente Montox, Lda., com sede na Rua Latino Coelho, nº 37, 2º Direito – Entroncamento, na qualidade de promitente comprador de um lote de terreno, sito na Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara, nos termos do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne certificar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de pedido de informação prévia para construção de pavilhão industrial a construir no lote 41 da Zona Industrial de VN Barquinha, apresentando-se um estudo prévio.

Foi apresentada declaração do Centro de Negócios em como autoriza o requerente a incluir o lote 40 na pretensão.

O estudo-prévio apresentado não respeita o afastamento frontal, que não poderá ser inferior a 7,5m

Considerando os lotes 40 e 41 são cumpridos os parâmetros urbanísticos previstos no loteamento, pelo que julgo não haver inconveniente na pretensão desde que, no projecto de arquitectura a apresentar, o afastamento frontal da construção seja corrigido para 7,5m».

DELIBERAÇÃO Nº 100/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 8-AC, de 2011/06/16, do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal

ASSUNTO: Plano Municipal para a Mobilidade Eléctrica de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo tomada em sua reunião de 13 de Abril de 2011, foi celebrado entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Ministério da Economia e Inovação, o Acordo para a Mobilidade Eléctrica, que visa criar condições para a promoção do veículo eléctrico, através de uma “ Rede Piloto de Mobilidade Eléctrica”.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação, o Plano Municipal para a Mobilidade Eléctrica.

O referido Plano, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta reunião (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 101/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO MUNICIPAL PARA A MOBILIDADE ELÉCTRICA DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 112/74, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Francisco Martins Cascalheira

ASSUNTO: Propriedade Horizontal



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Síntese:

O requerente Francisco Martins Cascalheira, residente na Rua das Forças Armadas, n.º 32 – Atalaia, na qualidade de proprietário de um prédio sito na referida Rua - Atalaia, com duas fracções independentes e isoladas entre si, solicita à Câmara se digne constituir o mesmo em propriedade horizontal.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se a constituição da propriedade horizontal do prédio.

De acordo com o auto anexo, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão».

DELIBERAÇÃO N.º 102/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º.3 DO ARTIGO 92.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 17, de 2011/06/15, do Vereador Senhor Fernando Santos Freire

ASSUNTO: Actividades e Tempos Livres (ATL) de Verão 2011

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação o Programa e os Calendários para os ATL'S, com o apoio da Autarquia, bem como os valores de comparticipação para as Associações de Pais e para o Centro Social e Paroquial da Atalaia, a suportar pelo Município.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A referida Proposta de Deliberação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta reunião (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 103/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2011/06/20, do Exmº. Senhor Presidente

ASSUNTO: Atribuição de Lote para Empresa a instalar no Parque Empresarial – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação, a candidatura para a instalação de uma nova Empresa, no Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, bem como a minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda dos lotes de terreno abaixo identificados.

Os lotes a atribuir à Inopower, S.A., serão os lotes nºs 31 e 32 (com pré-reserva do Lote 30, por 12 meses, após a aprovação de candidatura), pelo montante de 74.054,40€ (setenta e quatro mil, cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos) .

O Relatório fundamentado da decisão de pré-selecção, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta reunião (Doc. 3).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 104/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE CANDIDATURA, BEM COMO A MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2011/06/21, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Estratégia de Reabilitação da área de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha e Tancos

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para aprovação, as Propostas de Estratégia de Reabilitação Urbana e nova delimitação das áreas de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha e Tancos, que agora são as dos Planos de Pormenor de Salvaguarda respectivos.

As Estratégias de Reabilitação Urbana, depois de aprovadas pelo Órgão Executivo deverão ser enviadas ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), que tem 20 dias para se pronunciar.

DELIBERAÇÃO Nº 105/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SOLICITAR O PARECER DO IHRU”.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 92.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 50, de 2011/06/20, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-Infância” - Abertura de Procedimento

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para apreciação e aprovação, o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, relativo a abertura do Concurso Público, para a Empreitada de “Adaptação / Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-Infância”.

DELIBERAÇÃO Nº 106/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – APROVAR O PROGRAMA DE CONCURSO E O CADERNO DE ENCARGOS DA EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO / REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE VILA NOVA DA BARQUINHA A JARDIM-DE INFÂNCIA”, TENDO COMO PREÇO BASE O VALOR DE 449.330,75€;

2 – ABRIR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA REFERIDA EMPREITADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO);

3 – DESIGNAR, NOS TERMOS DO Nº1, DO ARTIGO 67.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA JÚRI DO PROCEDIMENTO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

PRESIDENTE – ENG. CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA;

VOGAIS EFECTIVOS – DR. JOÃO DAVID VICENTE LOPES;

- ISABEL CRISTINA P. GONÇALVES VEIGA;



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

VOGAIS SUPLENTEs – CLÁUDIO LUCIANO AQUINO LOPES.

- ENG^a. MARGARIDA ALVES DA COSTA VERISSÍMO.

4 – DELEGAR NO JÚRI DO PROCEDIMENTO TODAS AS COMPETÊNCIAS PERMITIDAS POR LEI”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 51, de 2011/06/20, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Escritura de Permuta celebrada a 17 de Abril de 2009, entre o Município de Vila Nova da Barquinha e os Senhores Paulo Tavares e Ana Santos – Cláusula Indemnizatória

A informação sustenta:

-« No que respeita ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a o seguinte:

1. Em 17 de Abril de 2009, foi celebrada no Cartório Notarial Privativo desta Câmara Municipal, uma escritura de permuta entre o Município de Vila Nova da Barquinha e os Senhores Paulo Tavares e Ana Maria Santos.

2. Tal Escritura previu as seguintes contrapartidas:

a) - Para o Município de Vila Nova da Barquinha, uma parcela de terreno com a área de 10569 m2 a desanexar de um prédio rústico propriedade dos outorgantes particulares;

b) - Para os outorgantes particulares:

b1) Três parcelas de terreno com as áreas de 783 m2, 6862 m2 e 1112 m2, a desanexar de três prédios rústicos pertencentes ao Município de Vila Nova da Barquinha;



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

b2) No futuro loteamento municipal sito na Quinta da Lameira, os Lotes n.ºs 1,2, 4 e 8, de terrenos para construção de 4 moradias unifamiliares, com a área unitária de 400m², e o Lote n.º 13 de terreno para construção de 1 edifício de habitação colectiva (seis fogos), com a área de 336 m².

3. Nos termos dos pontos 5 e 6, da Escritura *sub Júdice*, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha comprometeu-se a ter concluído o loteamento e as obras de urbanização até ao final de Abril de 2010, data a partir da qual, incorreria a mesma em responsabilidade indemnizatória, desde que a causa da sua não execução lhe fosse imputável, tendo, para este efeito, ficado estabelecida uma cláusula penal equivalente aos juros de mora apurados com referência ao valor de 232.000,00€.

4. Compulsados os documentos existentes nesta Câmara, verifica-se que:

- a) A parcela de terreno identificada no precedente item 2. a), integra o património municipal;
- b) As parcelas de terreno identificadas no precedente item 2. B1), integram o património dos outorgantes particulares;
- c) Quanto aos lotes de terreno para construção, identificados no precedente item 2. B2), os mesmos integram o Alvará de Loteamento com Obras de Urbanização n.º 01/2010, emitido a 14 de Setembro de 2010, constando do mesmo que as infra estruturas serão realizadas pela Câmara Municipal.
- d) As obras de infra estruturação do Loteamento em causa foram adjudicadas pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha à empresa VPG – Vidal Pereira e Gomes, Ld.^a, tendo as mesmas sido concluídas durante a 2.^a quinzena do mês de Novembro de 2010. Facto que, a 24 de Novembro de 2010, levou esta Câmara Municipal a abrir concurso para venda em hasta pública de alguns lotes sua propriedade, tendo o mesmo ficado deserto.

5. Face ao que antecede, poderão, eventualmente, levantar-se as seguintes questões:

- a) Em que momento é que os bens futuros constantes da escritura de permuta (Lotes 1, 2, 4, 8 e 13 do Loteamento Municipal Quinta da Lameira /Escola), se tornam presentes, de modo a que a transmissão da propriedade possa operar;
- b) Qual o montante da eventual indemnização devida aos outorgantes particulares.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

6. Ora, analisando a primeira questão e nos termos do Código Civil (V. art. 211.º, conjugado com o art. 408.º, n.º 2), a transmissão do direito de propriedade de coisas futuras dá-se quando o bem entrar na esfera patrimonial do alienante, o que no caso concreto ocorreu com a emissão do necessário alvará de loteamento, no qual se prevê a constituição dos lotes objecto da permuta, o que aconteceu a 14 de Setembro de 2010.

7. Já quanto à segunda questão, cumpre referir que a escritura de permuta prevê uma penalização pelo incumprimento, por parte deste Município, equivalente a juros de mora tendo como valor de referência 232.000,00€, desde que a urbanização não estivesse concluída até final de Abril de 2010.

8. Tendo em conta, por um lado, que estamos perante um contrato de direito privado e, por outro, que as partes não estipularam juro moratório diferente do legal, a indemnização a pagar corresponde aos juros calculados nos termos da Portaria 291/2003, de 8 Abril (taxa de juro de 4%), desde a eventual constituição em mora, 1 de Maio de 2010, até ao momento em que as obras de urbanização efectuadas pela Câmara Municipal, permitissem o licenciamento das construções.

Ora, na situação em análise, em 24 de Novembro de 2010, esta Autarquia procedeu à Hasta Pública para venda de alguns lotes, sua propriedade, do Loteamento em questão, uma vez que as obras de urbanização executadas pela Câmara Municipal permitiam o licenciamento das edificações, não obstante tais obras terem sido recepcionadas provisoriamente a 11 de Fevereiro de 2011.

Neste sentido, por ofício desta Câmara Municipal, n.º 1796, de 2 de Maio de 2011, foi comunicado aos Senhores Paulo Tavares e Ana Maria Santos, que o montante da indemnização devida por este Município é de 5.262,90€ (cinco mil duzentos e sessenta e dois euros e noventa cêntimos), tendo por referência o dia 24 de Novembro de 2010, como data de fim da mora, ou o montante de 3.457,75€, tendo como referência da mora a data de 14 de Setembro de 2010, conforme quadro infra:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Taxa de Juro	Valor referência	Início Mora	Fim Mora	Dias	Valor €
4%	232.000,00	01-05-2010	24-11-2010	207	5.262,90€
4%	232.000,00	01-05-2010	14-09-2010	136	3.457,75€

Na sequência daquela comunicação, vêm os interessados opor-se ao montante da indemnização, estabelecendo como fim da mora o dia 11 de Fevereiro de 2011, data da recepção provisória das obras de urbanização do loteamento municipal, sendo certo que não é possível determinar com precisão a data em que as obras de urbanização ficaram concluídas.

Tomando como referência a data de 11 de Fevereiro de 2011, o montante da indemnização é de 7.271,45€, conforme quadro infra:

Taxa de Juro	Valor referência	Início Mora	Fim Mora	Dias	Valor €
4%	232.000,00	01-05-2010	11-02-2011	286	7.271,45€

Face ao exposto e salvo melhor opinião, a data de referência a considerar para o cálculo da indemnização, deverá ser a data em que este Município levou a efeito a hasta pública de venda de alguns lotes de terreno para construção de habitações, isto é o dia 24 de Novembro de 2010, uma vez que as obras de urbanização executadas permitiam os respectivos licenciamentos municipais».

DELIBERAÇÃO Nº 107/2011



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ESTABELECEER COMO DATA FIM DE MORA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2010, UMA VEZ QUE ÀQUELA DATA AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EXECUTADAS, PERMITIAM O LICENCIAMENTO DAS CONSTRUÇÕES”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 92.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 52, de 2011/06/22, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Candidaturas ao Empréstimo – Quadro de Banco Europeu de Investimento – Despacho n.º 6572/2011, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

A informação sustenta:

-«Em Novembro de 2010, foi celebrado um Empréstimo Quadro entre o Governo Português e o Banco Europeu de Investimento (BEI), destinado a financiar a contrapartida nacional em projectos co-financiados por FEDER e por Fundo de Coesão, de modo a acelerar a execução do Quadro de Referência Estratégica Nacional, permitindo o acesso a empréstimos em condições mais favoráveis.

Em 26 de Abril de 2011, foi publicado no Diário da República, o Despacho conjunto n.º 6572/2011, que fixa as condições de acesso e de utilização do financiamento.

O apoio a conceder às Autarquias Locais, através do Empréstimo Quadro (EQ), reveste a forma de financiamento reembolsável para a contrapartida nacional das operações a realizar, que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham sido aprovadas para co-financiamento por FEDER ou Fundo de Coesão ou que venham a ser aprovadas até à data da decisão da comissão BEI;
- b) Tenham uma contrapartida nacional;



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

c) Não beneficiem de outro empréstimo BEI.

Aos financiamentos reembolsáveis é aplicável uma taxa de juro de 3,901%, correspondente à suportada pela República Portuguesa no âmbito do EQ. Acrescida de uma margem de 20 p. b..

O financiamento é concedido pelo prazo máximo de 15 anos, sendo as amortizações de capital efectuadas semestralmente, podendo existir um período de carência até 3 anos, e os juros são pagos semestralmente sem período de carência.

Face ao exposto e tendo em consideração que existem projectos deste Município co-financiados pelo FEDER e/ou a co-financiar pelo FEDER, reunindo as condições de financiamento no âmbito do EQ, proponho a aprovação pelo Órgão Executivo Municipal e a consequente autorização pela Digníssima Assembleia Municipal, da candidatura ao EQ, dos seguintes projectos:

- a) Centro de Ciência Viva de Vila Nova da Barquinha: 550.000,00€;
- b) Musealização do Castelo de Almourol: 200.000,00 €;
- c) Percursos Ribeirinhos: 200.000,00€;
- d) Centro Integrado de Educação em Ciências (CIEC): 50.000,00€;
- e) Requalificação do Jardim Público em Atalaia: 35.000,00€;
- f) Adaptação/Remodelação da Escola EB1 em Jardim de Infância: 75.000,00€;
- g) Esculturas no Parque: 150.000,00€;
- h) Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho: 320.000,00€;
- i) Alojamento Temporário para Criadores: 52.000,00€;
- j) Acções de Comunicação e Marketing: 18.000,00€;
- k) Reutilização do Edifício da Hidráulica e do Centro Cultural: 38.000,00€;
- l) Edifício Atelier Oficinal Complementar ao Centro de Artes: 22.000,00€

Embora os projectos mencionados nas alíneas a), g), h), i), j), k) e l) já tenham sido objecto de pedido de autorização de contratação de empréstimos, de acordo com as deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município, datadas de 28 e 30 de Abril de 2009, respectivamente, o empréstimo referente à alínea a) no montante de 550.000,00 €



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

(quinhentos e cinquenta mil euros), e o empréstimo relativo às restantes alíneas supramencionadas que integravam a operação “Mercado das Artes”, no montante de 600.000,00 € (seiscentos mil euros), não obtiveram até ao presente momento despacho de excepcionamento de acordo com o n.º 6 do artigo 39º da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro, “Lei das Finanças Locais”.

Os contratos não foram visados pelo Tribunal de Contas não produzindo qualquer efeito contratual. Pelo que se propõe o financiamento através do Empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento».

O descritivo das operações supra identificadas, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta reunião (Doc.4).

DELIBERAÇÃO Nº 108/2011

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, SUBMETER A CANDIDATURA À APROVAÇÃO NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº.3 DO ARTIGO 92º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO “.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 22/06/2011

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números _____, inclusive _____

e também relacionados na nota anexa, no total de _____ € (_____).

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária.

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.